



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2012 PARA CRIAR CARGO PÚBLICO PERMANENTE E EM COMISSÃO, EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a vaga abaixo relacionada para o cargo público de provimento efetivo, passando a constar no Anexo II da Lei Municipal nº 1.134/2012:

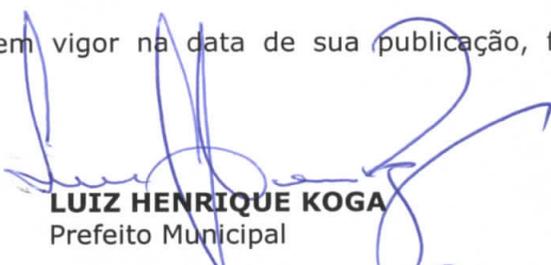
QTDE	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	NATUREZA DO CARGO	REQUISITOS
01	Procurador Jurídico	R\$ 2.658,33	20 h/s	Efetivo	- Formação em Ciências Jurídicas - Registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. As atribuições inerentes ao de Procurador Jurídico que constam no Anexo I desta Lei, cujas características e descrições, passam a fazer parte do anexo V da Lei Municipal nº 1.134/2012.

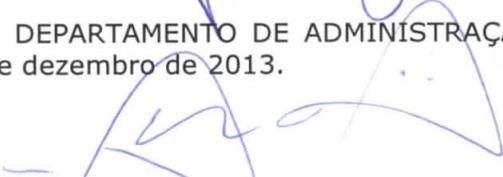
Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de livre provimento de Assessor Jurídico da Presidência, passando a constar no Anexo III da Lei Municipal nº 1.134/2012, mantendo-se as atribuições, vencimentos, requisitos e carga horária do cargo de Assessor Jurídico que fica extinto a partir desta data.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de dezembro de 2013.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico